LEI Nº 5.951, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.394, de 24 de abril de 2019, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.394, de 24 de abril de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** O título referido no Art. 1º será concedido para os cidadãos e/ou cidadãs Formiguenses com 100 (cem) anos completos, sendo concedido por indicações dos vereadores."*

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.394, de 24 de abril de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 3º** A entrega dos títulos será efetuada na primeira Reunião Ordinária de cada mês, realizada pela presidência da Câmara Municipal de Formiga e pelo vereador que fez a indicação."*

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Formiga, em 28 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 418/2022, de autoria do Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho.